



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, inscrito no CNPJ nº 14.126.981/0001-22, com sede à Avenida Romeu Veloso, s/n, centro, Entre Rios, CEP 48180-00, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. **Elizio Fernandes Rodrigues Simões**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Entre Rios/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA— DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1) Pelo MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor do quadro permanente de pessoal do Município para prestar serviços gerais à Promotoria de Justiça.

2) Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Entre Rios;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os participantes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente as despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Elizio Fernandes Rodrigues Simões

19 dicembre

Sei

cl. Francisco Rodriguez Sines

francesco
cl. ROSEANE P. DE ALVES

THIAGO AUGUSTUS TORRES DIAS

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**Adesão de Voluntários**

Nome	Lotação	Início	Término
Ana Ires dos Santos Almeida Silva	Promotoria de Justiça de Juazeiro	14/02/2020	13/02/2021
Bianca dos Santos Silva	Promotora de Justiça de Senhor do Bonfim	14/02/2020	13/02/2021

CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - CEAT**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 -CEAT**

Processo: 003 0.1044/2020

Parecer Jurídico: 97/2020.

Favorecido: Instituto de Qualificação Profissional Eireli - Iguali (CNPJ 13.517.609/0001-84)

Objeto: Inscrição de 11 (onze) Servidores no Curso de Dutorga de Uso de Recursos Hídricos, a ser realizado nos dias 21 e 22/03/2020, em Salvador - Ba, carga horária 20 horas.

Valor: R\$9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Unidades Orçamentária/Gestora 40.101/0039 - Ações (P/A/OE) 4081 - Natureza da Despesa 33.90.39 - Região 9900 - Fonte 100.

Base Legal: Art. 60, Inciso II da Lei Estadual-BA nº 9.433/05

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta-corrente do Contratado.

SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO: Processo: 003 0.33831/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Uniruy/Wyden, mantido pela ABEP - Academia Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, CNPJ nº 13.477.369/0001-31. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes. *Republicado por haver incorreção

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo: 003.0.24930/2019. Parecer jurídico: 800/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Entre Rios, CNPJ nº 14.126.981/0001-22. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotora de Justiça de Entre Rios/BA. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

Procedimento: nº 003 0 36644/2019 - Pregão Presencial nº 17/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 13/02/2020.

SIMP Nº:003.0.24930/2019

DATA:02/08/2019

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI nº 113/2019 – DCCL

Ref: ACT – Entre Rios
Simp: 003.0. 24930/2019

Salvador, 02 de agosto de 2019.

Senhora
Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.

Senhora Assessora Jurídica,

Considerando a demanda suscitada pela Promotoria de Justiça interessada, encaminhamos para análise e manifestação minuta de **Termo de cooperação técnico-administrativa** para estabelecer e viabilizar a cooperação entre os convenientes para o funcionamento da **P**romotoria de Justiça de Entre Rios/BA.

Com os cordiais nossos cumprimentos,

Carlos Bastos Stucki
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Diretor

Paula Souza de Paula Marques

De: Daise Roseane Pinheiro de Araújo <daise.araujo@mpba.mp.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de agosto de 2019 09:38
Para: Paula Souza de Paula
Assunto: Re: Ref: Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Município de Entre Rios

Bom dia,

Informo que esta Promotoria de Justiça de Entre Rios ainda tem interesse na celebração de acordo para que o Município de Entre Rios, representado pelo Prefeito Elizio Fernandes Rodrigues Simões, com sede na Avenida Romeu Veloso, s/n, centro, Entre Rios, CEP: 48180-000, CNPJ 14.126.981/0001-22, coloque a disposição desta PJ (situada na Rua Floresta Negra, nº 146, centro, Entre Rios-Ba, CEP: 48180-000, 01(um) servidor do seu quadro de pessoal.

Atenciosamente,
Daise Roseane
Assistente Técnico Administrativo
PJ de Entre Rios
Tel.: (75) 3420-3318

De: Paula Souza de Paula Marques <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de julho de 2019 15:26
Para: 1ª Promotoria de Justiça Entre Rios, Paulo Cesar de Azevedo
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: ENC: Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Município de Entre Rios

Prezado Senhor Promotor de Justiça,

Considerando que até o presente momento não obtivemos sinalização acerca da intenção de aditamento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado junto ao Município de Entre Rios, conforme noticiado na CI abaixo encaminhada, arquivamos o ajuste como finalizado.

Deste modo, caso permaneça o interesse na celebração de ajuste da mesma natureza junto ao ente municipal, solicitamos que nos sinalizem para que possamos instruir procedimento para viabilizar a realização de novo Acordo de Cooperação Técnica, de modo a possibilitar o retorno do servidor municipal disponibilizado às atividades junto à Promotoria de Justiça

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540/0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Filipe Almeida Caldas Conceição [mailto:filipe.conceicao@mpba.mp.br]

Enviada em: quarta-feira, 13 de março de 2019 16:03

Para: 1º Promotoria de Justiça Entre Rios; Paulo Cesar de Azevedo

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Assunto: Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Município de Entre Rios

FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO contratos@mpba.mp.br.

CI. nº 58/2019 – CEACC/DCCL

Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Município de Entre Rios

Salvador, 13 de março de 2019.

Prezado Senhor

Paulo Cesar de Azevedo

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Entre Rios

Ministério Público do Estado da Bahia

Prezado Senhor Promotor de Justiça,

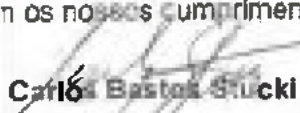
Noticiamos a Vossa Excelência a proximidade do termo final de vigência **(20/07/2019)** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa, celebrado entre este *Parquet* e o Município de Entre Rios, cuja finalidade se consubstancia em **"Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Entre Rios"**.

Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida antes do encerramento do prazo original de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Conveniente(s), com consequente encaminhamento de minuta de Termo Aditivo a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Na hipótese de necessidade de elaboração da minuta de aditivo por esta Diretoria, solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados sobre a representação legal (nome completo e cargo) e endereço atualizado da(s) sede(s) administrativa(s) do(s) Conveniente(s), bem como a indicação das alterações a serem incluídas no aditamento (a exemplo do período abrangido na prorrogação de vigência e/ou a inclusão/exclusão de obrigações entre as partes).

Por outro lado, caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Excelência que seja informada esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,


Carlos Bastos Stucki

Director

Matrícula [REDACTED]

Cordialmente,

Filipe Almeida Caldas Conceição

Estagiário

Diretoria de contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para
garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, e o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, inscrito no CNPJ nº 14.126.981/0001-22, com sede à Avenida Romeu Veloso, s/n, centro, Entre Rios, CEP: 48180-00, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr Elizio Fernandes Rodrigues Simões, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Entre Rios/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1) Pelo MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor do quadro permanente de pessoal do Município para prestar serviços gerais à Promotoria de Justiça.

2) Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Entre Rios;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Elizio Fernandes Rodrigues Simões
Município de Entre Rios
Prefeito(a) Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.24930/2019 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 800/2019

Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Entre Rios, com a finalidade de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Entre Rios, com vigência de 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação.

No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há Interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 06 de setembro de 2019.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
- Matrícula [REDACTED]


Belª. Mariana Nascimento Sotero Campos
Assistente Técnico Administrativo
Matrícula [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. 003.0.24930/2019

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 800/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e o Município de Entre Rios – com o objeto de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Entre Rios.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para a adoção das providências necessárias.

Em 09 de setembro de 2019.

 Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: ACT- Entre Rios

SIMP nº 003.0.24930/2019

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **03 (três) vias do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado com o Município de Entre Rios** para coleta de assinaturas do representante do Ministério Público do Estado da Bahia.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 27 de janeiro de 2020.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]



Ref. SIMP nº.: 003.0.24930/2019

DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, cumprida a diligência *retro*, retorne-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL).

Em 12 de fevereiro de 2020

ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnica - Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]